

LEI Nº. 2.494/2.025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 -
LOA.**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 54.434.891,56** (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
---------------	-------

1 RECEITAS CORRENTES	58.138.184,35
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.156.498,81
Receita de Contribuições	2.243.693,65
Receita Patrimonial	3.246.038,90
Transferências Correntes	49.425.676,16
Outras Receitas Correntes	66.276,83
2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.504.791,37
Contribuições (INTRA)	894.255,99
Receita de serviços (INTRA)	289.605,03
Outras receitas correntes (INTRA)	1.610.535,38
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.497.689,19
(-) Dedução para o Fundeb	-6.497.689,19
TOTAL	54.434.891,56

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 54.434.891,56** (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	51.320.383,44
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.878.518,71
3.2 - Outras Despesas Correntes	19.441.864,73
3.3 Juros e encargos da dívida	
3.4 Precatório	43.453,32
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.330.375,61
4.1 Investimentos	743.375,61
4.2 Amortização da Dívida	587.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.784.132,51
9.9 - Reserva de Contingência Executivo	200.000,00
9.9 Reserva de Contingência RPPS	1.584.132,51
TOTAL	24.434.891,56

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por operação de crédito.

Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**, com vigência até **31 de dezembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito,

10 de dezembro de 2025

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2025 às 13:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **738357** e o código verificador **190F4AFA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 05.02.01.01 - EVOLUÇÃO DA RECEITA	10/12/2025	738426
2	Anexos 05.02.01.02 - EVOLUÇÃO DA DESPESA	10/12/2025	738427
3	Anexos 05.02.01.03 - DEMONSTRAÇÃO DE DESPESA POR PROGRAMA	10/12/2025	738428
4	Anexos 05.02.01.04 - RELAÇÃO DE PROJETOS	10/12/2025	738429
5	Anexos 05.02.01.05 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES	10/12/2025	738430
6	Anexos 05.02.01.07 - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO	10/12/2025	738431
7	Anexos 05.02.01.08 - LEGISLAÇÃO DA RECEITA	10/12/2025	738432
8	Anexos 05.02.02 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DE	10/12/2025	738433
9	Anexos 05.02.03 - ANEXO 2a - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS	10/12/2025	738434
10	Anexos 05.02.04 - ANEXO 2b - NATUREZA DA DESPESA - CONSOL	10/12/2025	738435
11	Anexos 05.02.05 - ANEXO 2c - NATUREZA DA DESPESA POR ORGA	10/12/2025	738436
12	Anexos 05.02.06 - ANEXO 2d - NATUREZA DA DESPESA POR ORGA	10/12/2025	738437
13	Anexos 05.02.07 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO	10/12/2025	738438
14	Anexos 05.02.08 - ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVER	10/12/2025	738439
15	Anexos 05.02.09 - ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO, ORGAO, SU	10/12/2025	738440
16	Anexos 05.02.10 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR	10/12/2025	738441
17	Anexos 05.02.12 - ANEXO 10b - F.M.A.S - FUNDO MUNICIPAL D	10/12/2025	738442
18	Anexos 05.02.13 - ANEXO 11 - SEGURIDADE SOCIAL	10/12/2025	738443
19	Anexos QUADRO DE DETALHAMENTO QDD	10/12/2025	738444
20	Anexos RESULTADO_DA_VOTACAO_NO_PLENARIO-2668 (1)	10/12/2025	738445

Docto ID: 738357 v1